



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
04/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA  
PORTOCALLE COMÉRCIO e SERVIÇOS GERAIS  
LTDA - ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ nº 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG nº 2.833.867 – SDS/PE e do CPF nº 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020, do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Portocalle Comércio e Serviços Gerais LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 10.878.081/0001-80, sediada na logradouro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Angélica Maria Sales dos Santos**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº 98.001.018.311 SEDS/AL expedida pela órgão/estado e CPF nº 037.956.104-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.000018.2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2021 a 01/06/2022, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1/2

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido - PTRES nº 170912, da Unidade Orçamentária nº 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

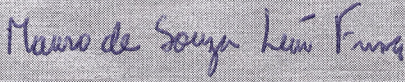
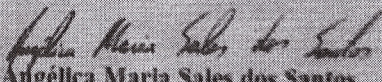
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2021.

 <b>Mauro de Souza Leão França</b> CONTRATANTE		 <b>Angélica Maria Sales dos Santos</b> CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHA:</b>		<b>TESTEMUNHA:</b>	
<b>NOME:</b> Gilvânica de Oliveira Gomes	<b>NOME:</b> Alexsandro A. Farias	<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b> 132.783.514-28	<b>CPF:</b> 058.938.564-06	<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>	<b>CI:</b>	<b>CI:</b>